



SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE VISEU

CLÁUSULAS ESPECIAIS

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE VISEU

ÁGUAS DE VISEU

“LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE COLETORES DE ESGOTO E TRANSPORTE DE LAMAS DE ETAR EM 2022”

CADERNO DE ENCARGOS

CLÁUSULAS ESPECIAIS



MUNICÍPIO DE
VISEU



ÁGUAS
DE VISEU

SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE VISEU

CLÁUSULAS ESPECIAIS

CADERNO DE ENCARGOS

- CLÁUSULAS ESPECIAIS -

19 DESIGNAÇÃO E OBJECTO DOS SERVIÇOS A PRESTAR

- 19.1 O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem como objecto principal **“Limpeza e desobstrução de colectores e transporte de lamas de ETAR em 2022”**, a seguir designada abreviadamente por Trabalho.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Para efeitos do presente Caderno de Encargos considera-se as seguintes definições:

- a) “Adjudicatário” significa a entidade a quem será atribuída a Aquisição de Serviços;
- b) “Dono de Obra” ou “Entidade Adjudicante” significa a empresa Serviços Municipalizados de Água, Saneamento e Piscinas de Viseu;

21 DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGE A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

- 21.1 Na aquisição de serviços a que se refere o presente Caderno de Encargos observar-se-ão:

- a) O estipulado no título contratual e em todos os documentos que dele fazem parte integrante, ou quaisquer aditamentos que venham a ser estabelecidos;
- b) Os diplomas legais, normas, códigos e regulamentos em vigor, quer sejam de carácter técnico, fiscal ou laboral, nacionais ou comunitários, aplicáveis à presente aquisição de serviços;

- 21.2 Para os efeitos estabelecidos na alínea a) anterior, consideram-se integrados no

contrato o presente Caderno de Encargos, os documentos patenteados a concurso, a proposta do Adjudicatário e todos os outros documentos que sejam referidos no título contratual ou neste Caderno de Encargos.

- 21.3 Os diplomas legais e regulamentares a que se refere a alínea b) do n.º 21.1 serão observados em todas as suas disposições imperativas e nas demais cujo regime não haja sido alterado pelo contrato ou documentos que dele fazem parte integrante.

22 REGRAS DE INTERPRETAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE REGEM OS TRABALHOS

- 22.1 As divergências que porventura existam entre os vários documentos contratuais, se não puderem ser solucionados pelos critérios legais de interpretação, resolver-se-ão de acordo com as seguintes regras:

- a) O estabelecido no Título Contratual prevalecerá sobre o que constar em todos os demais documentos;
 - b) O estabelecido no Caderno de Encargos da Aquisição de Serviços prevalecerá sobre o que constar da proposta, salvo naquilo em que tiver sido alterado pelo Título Contratual.
-



MUNICÍPIO DE
VISEU



ÁGUAS
DE VISEU

SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE VISEU

CLÁUSULAS ESPECIAIS

23 CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1 A presente prestação de serviços, bem como todos os atos que lhe digam respeito, obedecerão a este caderno de encargos.
- 23.2 Todas as situações jurídicas não previstas neste caderno de encargos serão reguladas pelas disposições aplicáveis constantes da legislação em vigor.
- 23.3 Fica o adjudicatário obrigado ao pontual cumprimento de todos os regulamentos em vigor.
- 23.4 O local da prestação de serviço em todo o concelho de Viseu.

24 INTERLOCUTORES

- 24.1 O adjudicatário do serviço designará o interlocutor privilegiado que assumirá em primeiro lugar os contactos com os Serviços Municipalizados de Viseu, no que concerne à gestão do presente contrato.

25 RESPONSABILIDADE CIVIL E LABORAL

- 25.1 O adjudicatário obriga-se a cumprir todos os preceitos legais referentes à sua atividade e designadamente aos colaboradores que estão ao seu serviço.
- 25.2 O adjudicatário é responsável por quaisquer ações diretas ou indiretas dos seus colaboradores, que impliquem prejuízo para os Serviços Municipalizados de Viseu, para os seus colaboradores, ou para terceiros.
- 25.3 O adjudicatário é responsável pelo pagamento de indemnizações devidas aos Serviços Municipalizados de Viseu, aos seus colaboradores ou a terceiros, originados por danos causados em consequência de quaisquer ações ou omissões que lhe sejam imputáveis a si, aos colaboradores ou terceiros.
- 25.4 O adjudicatário é responsável por quaisquer estragos em materiais ou equipamentos mesmo por negligência, acidentes materiais, roubos ou quaisquer outros danos causados pelo seu pessoal.
- 25.5 O adjudicatário é responsável pelo cumprimento de todas as obrigações relativas ao

pagamento de salários, à protecção e às condições de trabalho do seu pessoal, nos termos da regulamentação colectiva e legislação aplicável.

- 25.6 O adjudicatário deverá assegurar contra acidentes de trabalho todo o seu pessoal, apresentando a apólice respectiva antes do início dos trabalhos e sempre que lhe for exigido.
- 25.7 A posição que dos contratos de trabalho decorre para o adjudicatário, não se transmitirá, em circunstância alguma ao adjudicante.

CADERNO DE ENCARGOS – PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS

2. Cláusulas Técnicas

2.1. DESIGNAÇÃO E OBJECTO DOS SERVIÇOS A PRESTAR

2.1.1 O presente caderno de encargos compreende as cláusulas técnicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento de concurso que tem como objecto principal a prestação de serviços de “Limpeza e desobstrução de colectores e transporte de lamas das ETAR - 2022”

2.1.2 O preço base do concurso será de 84.000,00€ . Na limpeza e desobstrução de coletores, deverá ser apresentado o preço por metro linear, tendo em conta o equipamento, meios humanos e grau de eficiência na relação hora diâmetro do colector e outras condicionantes que considerem relevantes. Na limpeza das lamas, deverá ser apresentado o preço por metro cúbico, tendo em conta o equipamento, meios humanos, local de descarga das lamas (ETAR Viseu Sul) e outras condicionantes que considerem relevantes.

2.1.3 Prevê-se um total de 12 meses para efectuar os trabalhos.

2.1.4. Devem ser fornecidas todas as características técnicas dos equipamentos colocados ao dispor para execução dos trabalhos, incluindo a sinalização, bem como a forma de execução do mesmo, e que contribuam para a avaliação correcta da proposta, nomeadamente, será obrigatório apresentar um quadro preenchido com os seguintes elementos:

Equipamentos	1	2	etc.
Viatura – marca e n.º de matrícula (**)			
Idade da Viatura			
Extensão mangueira Alta pressão (m)			
Limites distâncias e profundidades aspiração (m)			



MUNICÍPIO DE
VISEU



ÁGUAS
DE VISEU

SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE VISEU

CLÁUSULAS ESPECIAIS

Potência (cv) /Pressão (bar) e caudal bomba lavagem alta pressão (l/min)

Potência da bomba sucção a vácuo (m³/h)

Volume cisterna (m³)

Equipamento filmagem

Tratamento Dados inspecções

Acessórios

Métodos CIPP utilizados

Robot de fresagem

(**) Deverão igualmente ser apresentadas fotografias das (s) viaturas (s)

A não conformidade entre as características mencionadas no quadro e as efectivamente verificadas nas viaturas será motivo de anulação da adjudicação.

2.1.5. Equipamento de filmagem:

O equipamento de filmagem deverá ser composto, no mínimo, por robot e câmara rotativa (rotação de 180.º e viragem de 180º); a inspecção a partir de uma caixa de visita deverá ser de 200mm no mínimo podendo no caso de ramais domiciliários o diâmetro ser no mínimo de 125mm;

A filmagem deverá ser efectuada segundo a sequência gravítica da rede (no sentido de drenagem) e de uma forma ordenada;

O tratamento da informação deverá ser apresentado em relatório em Português, onde sejam salientadas as situações de incorrecção construtiva com identificação do local relativamente à distância à origem da caixa de início da inspecção e diagnóstico da situação; além do relatório em papel, deverá ser apresentada a respectiva gravação em DVD;

O relatório deverá também ser apresentado de uma forma ordenada e possuir um índice que facilite a sua consulta, onde deve constar a identificação das caixas de visita de acordo com as plantas de cadastro fornecidas;

No filme que ficará na posse dos SMAS, deverá ser indicado instantaneamente, quer a distância em relação à origem da inspecção, quer a inclinação;

O relatório deve possuir um gráfico de pendentes, medição, através de laser, de fissuras e/ou folgas de juntas, percentagem de ovalização e outros danos.

2.2 NATUREZA, EXTENSÃO E DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS

2.2.1. Os serviços a prestar, serão essencialmente compostos por: Limpeza e desobstrução dos colectores, e limpeza de lamas dos tanques Imhof de ETAR e de Estações Elevatórias de Esgoto. Os colectores a limpar são em F.F.D., PVC, Grés, Betão e terão entre Ø200mm e Ø1000mm de diâmetro.

2.2.2. O transporte de Lamas/Efluentes deve ser efectuada em condições ambientais adequadas, de modo a evitar a sua dispersão ou derrame.

2.2.3. Quando no carregamento, durante o percurso ou na descarga, ocorrer algum derrame, a zona contaminada deve ser imediatamente limpa, recorrendo a produtos absorventes, quando se trate de resíduos líquidos ou pastosos.

2.2.4. O tempo máximo de resposta às solicitações dos SMAS é de 24 horas, em qualquer período da prestação de serviços.

2.2.5. Em situações de emergência (derrame e inundação de águas residuais) o tempo máximo de resposta é de 1h, em qualquer período da prestação de serviços

2.2.6. Todos os transportes terão de ser acompanhados de guia de acompanhamentos de resíduos (GAR), impresso nº 1428 da INCM (Modelo A), devidamente preenchidas.

2.2.7. A guia de Acompanhamento de resíduos, modelo A, dispõe de numeração sequencial e funciona em triplicado, sendo da responsabilidade do produtor, transportador e destinatário o preenchimento correcto da mesma.

2.3. OBJECTO E ÂMBITO

Para a realização dos trabalhos objecto do presente concurso, considera-se que o adjudicatário se inteirou dos locais onde os mesmos se irão efectuar e das respectivas condições, para além das informações fornecidas nos documentos que fazem parte integrante do processo do concurso.

O adjudicatário obriga-se a respeitar, em tudo o que seja aplicável aos trabalhos a realizar e não esteja em oposição com os documentos do contrato, as normas portuguesas, as especificações e documentos de homologação de Organismos oficiais. As instruções de produtores ou de entidades detentoras de patentes e os procedimentos internos dos SMAS para o efeito.

2.4. SERVIÇOS A PRESTAR

Os serviços a prestar, serão essencialmente compostos por:

2.4.1. Limpeza e Desobstrução de Colectores

2.4.1.1. A limpeza e/ou desobstrução dos emissários, interceptores e condutas que constituem os SMAS. No caso dos emissários a limpeza/desobstrução inclui, se necessário, a limpeza das caixas de visita.

2.4.1.2. Podem ou não existir acessos ao seu interior para distâncias regulares.

2.4.1.3. As operações de limpeza e desobstrução têm o objectivo de garantir que o escoamento das águas residuais se efectue correctamente e em boas condições. Para que tal se verifique devem ser removidos das infra-estruturas depósitos de materiais sólidos e, quando for o caso, de raízes.

2.4.1.4. As operações de limpeza e desobstrução devem ser executadas com recurso a meios mecânicos e hidráulicos eficazes para que o recurso a meios manuais seja o mais reduzido possível. Devem ser indicadas as principais características técnicas, relevantes para os tipos em causa, dos equipamentos a utilizar.



MUNICÍPIO DE
VISEU



ÁGUAS
DE VISEU

SERVÍÇOS
MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE VISEU

CLÁUSULAS ESPECIAIS

2.4.2. Inspeção CCTV de Coletores

2.4.2.1. A inspeção CCTV dos emissários, interceptores e condutas elevatórias que constituem o sistema de drenagem dos SMAS de Viseu são de diâmetro de 125mm até 1000mm. Quanto ao material são em F.F.D., PVC, Grés, Betão

2.4.2.2. Podem ou não existir acessos ao seu interior para distâncias regulares.

2.4.2.3. Os trabalhos de inspeção CCTV podem ou não ser autónomos da limpeza de colectores e serão sempre realizados mediante indicação prévia dos SMAS;

2.4.2.4. Após cada trabalho de inspeção CCTV será emitido um relatório final, que será fornecido em suporte de papel e digital em que se inclui cópia do registo vídeo e fotográfico da intervenção.

2.4.2.5. Devem ser medidas as fissuras e ovalizações das condutas.

2.4.3. Limpeza de lamas do tanque Imhoff

2.4.3.1. As operações de limpeza e transporte de lamas devem ser executadas com recurso a meios mecânicos e hidráulicos eficazes para que o recurso a meios manuais seja o mais reduzido possível. Devem ser indicadas as principais características técnicas, relevantes para os tipos em causa, dos equipamentos a utilizar. Nas características técnicas do equipamento a capacidade mínima nunca será inferior a 8m³. O local de descarga das lamas é num ponto de ligação na ETAR de Viseu Sul

2.5. OUTRAS ACTIVIDADES A REALIZAR PELO ADJUDICATÁRIO

Correrão por conta do adjudicatário e serão da sua única responsabilidade:

2.5.1. A criação de acessos, sinalização, vedação, iluminação e vigilância dos trabalhos.

2.5.2. Evitar ou reduzir, na medida do possível, incómodos à população (nas imediações de locais habitados ou em transeuntes).

2.5.3. O reforço dos meios de acção necessários para a execução dos trabalhos no tempo exigível.

2.5.4. A comunicação por escrito aos SMAS de todas as ocorrências susceptíveis de envolver a responsabilidade do adjudicatário.

2.6. ORGANIZAÇÃO E MEIOS DO ADJUDICATÁRIO

2.6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Compete ao adjudicatário o apetrechamento e obtenção de todos os meios humanos e materiais que sejam necessário à execução dos trabalhos a realizar, em conformidade com o previsto neste caderno de encargos, bem como o estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

A indicação dos meios materiais propostos pelo adjudicatário na sua proposta não o inibe da responsabilidade de garantir outros meios adicionais tendo em vista a boa qualidade da sua prestação de serviços. Os eventuais meios materiais adicionais que se venham a revelar necessário serão da sua inteira responsabilidade sempre que os meios colocados em serviço

se revelem insuficientes.

2.7. ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Compete ao adjudicatário organizar e gerir integralmente todos os sistemas que considerar necessários para atingir os objectivos pretendidos e realizar as tarefas que lhe são cometidas.

O adjudicatário deverá dar especial atenção a todas as tarefas relacionadas com o controlo de qualidade e das quantidades associadas à execução dos trabalhos, pelo que deverá adoptar os meios de organização adequados a esta exigência.

O adjudicatário deverá dar, também, especial atenção à montagem e definição de todos os circuitos de informação necessários à realização de todas as suas acções, já que é objectivo geral da sua intervenção o apoio na constituição e gestão de um sistema de informação e controlo.

O adjudicatário deverá dispor de meios informáticos que permitam o registo de todos os dados e elementos necessários e suficientes à descrição dos trabalhos realizados.

2.8. MEIOS HUMANOS

A mobilização de todos os meios humanos necessários à prestação de serviços são da inteira responsabilidade do adjudicatário, que se obriga a garantir que os seus agentes coloquem todo o seu conhecimento, zelo, competência e dedicação na realização das tarefas que lhe forem cometidas, de modo a que sejam executadas de acordo com as melhores práticas profissionais.

Os meios humanos deverão ser em número suficiente de forma a garantir o adequado e perante acompanhamento da execução dos trabalhos até à conclusão do contrato, não estando por isso contemplado por parte dos SMAS, qualquer pagamento adicional para além dos valores unitários contratualizados.

Os SMAS reserva-se no direito de ordenar que seja retirado dos serviços cometidos ao adjudicatário qualquer elemento do seu pessoal que haja revelado deficiente desempenho de funções, desrespeitando os colaboradores ou quaisquer outros intervenientes credenciados para o efeito pelos SMAS, ou ainda provocado indisciplina no desempenho dos seus deveres. A ordem deverá ser fundamentada por escrito, quando o adjudicatário o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do elemento indicado.

A mobilização de todos os meios humanos constantes da sua proposta e necessários à prestação dos serviços é da inteira responsabilidade do adjudicatário, que se obriga a garantir que todos os seus agentes coloquem a sua perícia, cuidado e diligência na realização dos serviços que lhe forem cometidos no âmbito da sua capacidade profissional.

2.9. MEIOS MATERIAIS

2.9.1. RESPONSABILIDADE

Todos os meios necessários à realização da prestação de serviços, tais como meios de transporte e de comunicação são da responsabilidade do adjudicatário, incluindo a sua aquisição, exploração e manutenção.

A indicação dos meios materiais mínimos propostos pelo adjudicatário na sua proposta não o inibe da responsabilidade de garantir outros meios adicionais tendo em vista a boa qualidade da sua prestação de serviços. Os eventuais meios materiais adicionais que se venham a revelar necessário serão da sua inteira responsabilidade sempre que os meios colocados em serviço se revelem insuficientes.

2.9.2. EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL

Compete ao adjudicatário o fornecimento do equipamento de protecção individual (EPI) dos elementos afectos à prestação de serviços. O EPI deverá ser preferencialmente novo, ou estar dentro do prazo de validade, e obedecer às normas legais em vigor sobre esta matéria.



2.9.3. EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

O adjudicatário deverá assegurar os meios indispensáveis para o estabelecimento de uma comunicação eficaz entre os seus agentes e os SMAS.

O adjudicatário deverá assegurar os meios indispensáveis para o estabelecimento de uma comunicação eficaz entre os seus colaboradores nas várias frentes da prestação de serviços, através da distribuição de telemóvel por cada um dos colaboradores das equipas afectas, facultando os respectivos números aos SMAS. Em complemento dos meios de comunicação móveis, deverá ainda dispor de ligação à rede fixa com os meios indispensáveis para o estabelecimento de comunicação compatível com SMAS, via telefone e fax.

2.9.4 OUTROS EQUIPAMENTOS

Todo o equipamento que o adjudicatário prevê utilizar, deverá ter características adequadas às exigências da prestação de serviços e ser em número suficiente para que os trabalhos se desenvolvam adequadamente.

2.9.5. ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO E DESLOCAÇÃO

As despesas de alojamento, alimentação e deslocação do pessoal do adjudicatário serão por conta do adjudicatário.